



Prefeitura de Itabirito

LEI Nº 2834, de 14 de outubro de 2011.

Acrescenta o Inciso IV ao Artigo 97, da Lei Municipal nº 2460, de 14 de dezembro de 2005 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica incluído ao Art. 97 da Lei Municipal nº 2460, de 14 de dezembro de 2005, o inciso IV, com a seguinte redação:

"IV – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, desde que declarado o interesse municipal, a realizar aprovação de projetos com objetivos industriais na Área Urbana Especial de Desenvolvimento Urbano (URBE – DU), que corresponde ao local compreendido pelo perímetro localizado no entorno do eixo da Rodovia BR-040, baseando-se nos parâmetros abaixo:

- I - Área mínima de 20% (vinte por cento), destinada como área verde;*
- II - Área mínima de 05% (cinco por cento) destinada como área institucional".*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 14 de outubro de 2011.


Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL